

DECRETO Nº 12.088, DE 20 DE JUNHO 2024.

Altera a redação dos Incisos I, II e III, do Artigo 8º, do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 6.765, de 14 de junho de 2013, que define o regime de adiantamento, autoriza o pagamento de despesas com o deslocamento de Servidores e/ou Agentes Políticos, quando a serviço do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I, II e III, do Artigo 8º, do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º...

I – café da manhã e/ou lanche da tarde, não inclusa em diária de hotel – máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada;

II – despesas com almoço – máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada;

III – despesas com janta, realizadas após as 19:00 horas – máximo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração